



Memorando nº 326/SEMEC/2025

Rondolândia-MT, 19 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Prezado,

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para a adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 003/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo de Licitação nº 040/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, tem por objeto a **aquisição de mochilas escolares** destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Rondolândia – MT, para dar celeridade no atendimento da demanda existente.

Respeitosamente,

LETICIA RECO CRUZ
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024



TERMO DE ADESÃO

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 003/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo de Licitação nº 040/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, tem por objeto a **aquisição de mochilas escolares** destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Rondolândia – MT.

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Descrições	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
15	MOCHILA ESCOLAR GRANDE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UND	560	R\$ 89,78	R\$ 50.276,80
TOTAL GERAL R\$ 50.276,80					

3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15500000 Material de Consumo (**0066**)

4 - Justificativa para adesão da ARP:

4.1 – Justifica-se a presente necessidade de adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 003/2025, Pregão Eletrônico Nº 007/2024, Processo de Licitação nº 040/2024, em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia – MT, de fornecer materiais essenciais aos estudantes da rede municipal de ensino, a necessidade real e imediata de aquisição desses itens, uma vez que o fornecimento de mochilas escolares contribui significativamente para a organização dos materiais dos alunos, promoção da equidade, melhoria das condições de aprendizagem e fortalecimento das políticas educacionais do município. garantindo condições adequadas para o transporte de seus materiais escolares durante o ano letivo. para distribuição aos estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, levando em consideração o índice da qualidade da alfabetização, a aquisição das mochilas visa promover a equidade entre os estudantes,



assegurando que todos tenham acesso aos mesmos recursos básicos para transporte de seus materiais escolares. A adesão mostra-se vantajosa à Administração Pública, pois a ARP nº 003/2025 foi constituída mediante processo licitatório regular, apresentando preços compatíveis com o mercado, padronização dos materiais e condições favoráveis de fornecimento. Além disso, a adesão permite celeridade na contratação, evitando o tempo necessário para abertura de nova licitação, o que poderia comprometer o atendimento oportuno dos alunos no início ou no decorrer do período letivo.

4.2 – EFICIÊNCIA - A adesão a ata de registro de preço pode trazer ganhos significativos de eficiência, pois permite a aquisição de bens e/ou serviços de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar um procedimento de contratação ordinário a cada compra. Isso reduz o tempo e os recursos dedicados ao processo, facilitando a gestão e otimizando o uso dos recursos públicos.

5 - Resultados esperados:

5.1. Atender a demanda e/ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e/ou indicativos.

6- Do prazo e local da entrega:

6.1 – A execução de fornecimento dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

6.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para prestação dos serviços.

7 – Do prazo:

7.1 A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, iniciando após assinatura do contrato ou documento equivalente.

8 – Fiscal da Ata:



8.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021,– Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9 – Condições do pagamento:

9.1 – Realizado o fornecimento e/ou prestação dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Rondolândia-MT, 19 de novembro de 2025.

LETÍCIA RECO CRUZ
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024